



# Prefeitura de Altinópolis

---

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## LEI Nº 2.249, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente.

**Artigo 2º.** Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2024 a 31/12/2024, efetuar o repasse à APAE no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho anexado.

**Artigo 3º.** A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionadas aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**Artigo 4º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, sob a dotação orçamentária 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000 , suplementadas se necessário.

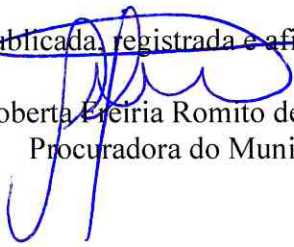
**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de março de 2024.

  
**JOSE ROBERTO TERRACIN MARQUES**

**Prefeito**

~~Publicada, registrada e afixada~~ na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Roberta Freiria Romito de Andrade  
Procuradora do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS  
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14350-000 – Altinópolis – Estado de São Paulo  
E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br) - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01  
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

*Altinópolis, 11 de Janeiro de 2024.*

*Ofício n.º 026/2024 – APAE/RCS*

*AO EXMO SR.  
JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALTINÓPOLIS – SP*

*Excelentíssimo Senhor,*

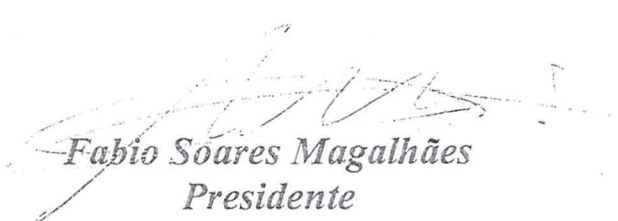
*A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis, vem pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, o Plano de Trabalho 2024 para Renovação do Termo de Fomento referente a ajuda na “Concessão de verba para pagamento Combustíveis para o transporte de alunos da entidade”.*

*Salientamos que a concessão desta verba dará continuidade na manutenção do atendimento especializado de qualidade.*

*Desde já, agradecemos o apoio e a parceria de V. Ex<sup>a</sup> com esta instituição.*

*Na oportunidade, aproveitamos para apresentar os protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente;*

  
*Fabio Soares Magalhães  
Presidente*



## PLANO DE TRABALHO -2024

### **I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis

Endereço: Avenida da APAE, n.º 550

Bairro: Distrito Industrial

Município: Altinópolis CEP: 14350-000

FoneFax: (016) 3665-0031 Fone: (016) 3665-2380

E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br)

CNPJ n.º: 51.815.421/0001-01 Ativo: Sim (X) Não ( )

N.º de inscrição na SEADS: 4723 Ano: 1992

Inscrita no C.M.A.S sob o n.º: 04 Validade:

Endereço onde vai ser executado o trabalho: Av da APAE n.º 550, Distrito Industrial, CEP: 14.350-000, Telefone: 16-3665-2380, Fax 16 – 3665-0031, Altinópolis – SP.

### **II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome do Presidente: Fabio Soares Magalhães

Endereço: Rua Antônio Aleixo de Oliveira 250

CEP: 14350-000

Telefone: 16-3665-2722

Município: Altinópolis

E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br)

R.G. n.º 43.060.673-4 CPF n.º 354.095.208-07

### **III – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA**

#### **1) Localização**

APAE DE ALTINÓPOLIS, situada no neste município de Altinópolis, na Avenida da Apae, n.º 550, Distrito Industrial - SP.

2) **Área de Abrangência:** A Apae de Altinópolis – SP atende cerca de 140 Portadores de Deficiências – crianças, jovens, adultos e idosos de Altinópolis.

3) **Caracterização sócia – econômica da população da área de abrangência.** Portadores de Deficiências a partir de 0 ano, que freqüentam a instituição, que necessitam de atendimento especializado nas áreas de Pedagogia, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Hidroterapia, Odontologia, Médica, Psicologia, Enfermagem e Terapia Ocupacional.

#### **4) Caracterização da população atendida**

Segmento: Portadores de Deficiências

Faixa Etária: acima de 0 ano

Regime de Atendimento: Diurno/Integral

Horário de Atendimento: Das 7:30 às 12:00 – 13:00 às 17:00 horas

Sexo: Feminino/Masculino

Capacidade: 160 alunos.

Lotação Média Mensal: 140 alunos/pacientes.



#### IV – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**1) Nome do Projeto:** “Concessão de verba para combustível utilizado no transporte escolar” para alunos Portadores de Deficiências”

**2) Prazo de Execução:**  
11 meses (01/02/2024 a 31/12/2024)

**3) Justificativa:**

A APAE DE ALTINÓPOLIS – SP, nos últimos anos obteve uma evolução surpreendente nas áreas de atendimentos especializados (fisioterapia, hidroterapia, hidroginástica, Fonoaudiologia, pedagogia, psicologia, médica, e Nutricional), e aumento significativo de alunos, causando assim uma defasagem nos recursos da instituição.

A APAE, conta com 02 transportes escolares (perua e gol) e 01 micro ônibus adaptado, nos quais são mantidos com recurso próprio e que fazem linhas urbanas e rurais. Salientamos que as linhas rurais são situadas em lugares distantes, transportam alunos que não possuem condições físicas e intelectuais para virem no transporte da prefeitura; na zona urbana há necessidade de se fazer várias viagens, pois os alunos que vão neste transporte, necessitam de espaço pelo nível de comprometimento físico, sendo assim o custo do abastecimento destes transportes está comprometendo o orçamento mensal da instituição.

É de vital importância à liberação deste recurso que serão adequados às necessidades para oferecer aos portadores de necessidades especiais as condições de vida a que tem direito.

#### JUSTIFICATIVA DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

LOCAIS	QUILOMETRO RODADO/MÊS
ZONA URBANA	1.800 km
ZONA RURAL	1.300 km
<b>TOTAL</b>	<b>3.100 km</b>

#### V – OBJETIVO

Aquisição de recurso para Combustíveis no Valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) mensais para custear o transporte escolar.

#### VI - METAS

Combustível deverá ser utilizado para transporte escolar diário aos Portadores de Deficiências, para receberem atendimento especializado diário na entidade.

#### VII – FASES DE EXECUÇÃO

1. Recebimento do recurso
2. Aquisição combustível;
3. Prestação de Contas dos recursos recebidos.



**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO:**

Natureza da Despesa		Total	Concedente
Código	Especificação		
01	Concessão de verba para aquisição de combustível	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 27.500,00</b>	<b>R\$ 27.500,00</b>

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS:  
CONCEDENTE**

META	1ª parcela 01/02/2024	2ª parcela 01/03/2024	3ª parcela 01/04/2024	4ª parcela 01/05/2024
Concessão de verba para combustível utilizado no transporte escolar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	5ª parcela 01/06/2024	6ª parcela 01/07/2024	7ª parcela 01/08/2024	8ª parcela 01/09/2024
Concessão de verba para combustível utilizado no transporte escolar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	9ª parcela 01/10/2024	10ª parcela 01/11/2024	11ª parcela 01/12/2024	
Concessão de verba para combustível utilizado no transporte escolar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	

**VALOR TOTAL CONVÊNIO..... R\$ 27.500,00**

**X - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

- Total de 11 parcelas.
- De 01/02/2024 a 31/12/2024



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS  
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14350-000 – Altinópolis – Estado de São Paulo  
E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br) - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01  
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

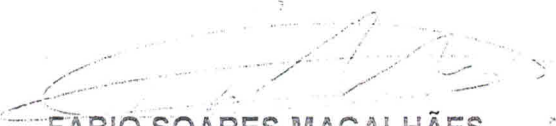
**XII – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

As ações do projeto, bem implantadas produzirão um impacto significativo nas políticas sociais voltadas para a população Portadora de deficiências, com melhorias na qualidade de vida dos assistidos desta entidade.

**XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Altinópolis no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio.

Altinópolis, 11 de Janeiro de 2024.



**FABIO SOARES MAGALHÃES**  
Presidente



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000  
Fone: (16) 3665-9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

### Poder Executivo

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE*

(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16)

#### I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I)

<i>Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE</i>	Valor para 2024	Valor para 2025	Valor para 2026
	27.500,00	0,00	0,00

#### II. Resultados Fiscais (art. 17, §2º, da LRF)

Declaramos que a despesa, de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO/2024.

#### III. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17 § 4º)

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 17 § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o projeto de lei em exame tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2139 de 08 de novembro de 2021, assim como com a LDO-Lei Municipal nº 2242 de 07 de dezembro de 2023 e LOA-Lei Municipal nº 2243 de 07 de dezembro de 2023, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Altinópolis, 29 de janeiro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva Luçona Poiães  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Roseli Ap. Zorzenon Inhauser  
Contadora